



X Encontro Brasileiro de Administração Pública.  
ISSN: 2594-5688  
secretaria@sbap.org.br  
Sociedade Brasileira de Administração Pública

**Compras Públicas e Oscilações Econômicas: Uma Análise sobre a Influência que a  
Macroeconomia Exerce sobre as Obtenções Públicas**

**Leonardo Da Silva Reis, Carla Macedo Velloso Dos Santos**

**[ARTIGO] GT 9 Planejamento, Controle e Finanças no Setor Público**

# **Compras Públicas e Oscilações Econômicas: Uma Análise sobre a Influência que a Macroeconomia Exerce sobre as Obtenções Públicas**

## **RESUMO**

Este trabalho estudou como as variáveis macroeconômicas indicadas pela literatura como as que refletem a variação de preços de mercado afetam a efetividade das compras públicas por meio do sistema de registro de preços. Nesse sentido foi realizada uma análise de regressão visando verificar a relação entre inflação, variação cambial e compras por dispensa de licitação de gêneros alimentícios no país, sendo analisados os dados das três variáveis entre os anos de 2014 a 2022, identificando as oscilações de legislação no que tange aos limites de dispensa de licitação por meio de variáveis *Dummies*. O estudo identificou que não há nenhuma correlação significativa entre as oscilações econômicas e as compras por dispensa de licitações, demonstrando que estas ocorrem por fatores endógenos das próprias organizações, fragilizando os processos de planejamento orçamentário e controle das despesas.

## **1 INTRODUÇÃO**

O orçamento público personifica o instrumento central de planejamento e controle das finanças públicas, sendo primordial para a execução e controle dos esforços da administração pública (ZAMBENEDETTI; ANGONESE, 2020). Nesse dispositivo, que se reveste com roupagem de lei e vigora em determinado exercício fiscal, irão constar a previsão das receitas a serem arrecadadas e a fixação das despesas, sendo este último item um importante norteador para as ações que a administração poderá e deverá empreender no horizonte temporal contemplado por aquele orçamento (BRASIL, 1964, 2000).

Dentre as despesas, existem as de capital, ou seja, os investimentos, e as correntes, que visam amparar o funcionamento e manutenção do serviço público (BRASIL, 1964). Nestas últimas, há aquelas que visam custear as atividades cotidianas dos órgãos, obtendo itens de caráter comum em comércio regularmente estabelecido.

Ainda com o foco sobre as despesas, desde a obra seminal de Keynes em 1936, diversos estudos discutem e divergem sobre a importância dos gastos públicos sob o viés econômico, sejam para investimentos ou para simples manutenção da máquina pública, analisando a interação desse montante com os outros fatores macroeconômicos que afetam um país (BRESSER

PEREIRA; DALL'ACQUA, 1991; MANKIW, 1992; BROWN-COLLIER; COLLIER, 1995; FERRARI FILHO; TERRA, 2011)

Dornbusch e Fischer (1997), apontam uma importante interação positiva entre os gastos públicos e o aumento do Produto Interno Bruto (PIB), proporcionando melhorias gerais no cenário econômico interno, o que termina por refletir em vantagens diretas e indiretas para a sociedade. Uma das maneiras do governo realizar esses gastos é quando seus órgãos realizam compras e contratações no comércio, por meio de licitações ou de maneira direta, conforme os dispositivos previstos na lei 8.666, de 1993, agora em seus aguardados últimos suspiros, e legislações correlatas.

Cabe ressaltar que a execução de licitação é o processo formal e obrigatório que deve preceder qualquer tipo de gasto da administração pública, observando toda a documentação e trâmite que se faça mister, em acordo com o objeto que se intenta obter, coadunando com as características sob as quais transcorre a obtenção. Como exemplo de situações atípicas, porém possíveis, se pode ilustrar uma eventual dispensa do processo por valor inferior ao limite legal ou por uma eventual situação de urgência (BRASIL, 1993).

Já no sentido inverso, ou seja, das variáveis macroeconômicas influenciando os gastos públicos, principalmente ao analisar o impacto sob a eficiência dos processos licitatórios, são encontradas obras que indicam que uma grande alteração do cenário econômico, tanto nacional quanto internacional, pode prejudicar a economicidade e eficácia dos processos, prejudicando não só a Administração Pública, que terá que revogar seu contrato, alterar o planejamento inicialmente estabelecido e modificar suas atividades, reorganizando seu processo de obtenção desde o início, quanto para a parte da sociedade que vende ao governo, pois deixará de fornecer seus produtos pois não consegue honrar com o preço inicialmente acordado, não apurando o lucro inicialmente previsto (BANDEIRA DE MELLO, 2021; SILVA, 2021).

Por fim, cabe salientar que a atividade de compras recebe denotada atenção, seja no setor privado ou público. Obtenções eficiente farão com que os objetivos organizacionais possam ser alcançados mais facilmente. A otimização dessa atividade, de maneira ativa e inteligente, fará com que se alcance as metas de maneira mais expedita. E, quando se importa isso para o Setor Público, o que se vê são as políticas públicas sendo beneficiadas, de maneira transparente, racional e eficaz, beneficiando os maiores *stakeholders* do Governo: A Sociedade (NUNES; LUCENA; SILVA, 2007).

Os estudos acima mencionados se dedicaram majoritariamente a analisar os ditames das normas jurídicas e as possíveis interações que a realidade da operacionalização das obtenções

teria com o ambiente econômico de maneira sintética, sem mergulhar no exame *ex post factum* a fim de ratificar os argumentos propostos, o que corrobora com o que expõem Bastos e Cavalcante (2021).

A pesquisa de Reis e Cabral (2018) analisou as obtenções realizadas de maneira eletrônica aprofundando-se na relação do fornecedor com o órgão. Sendo um dos poucos trabalhos a se desenvolver de maneira quantitativa, os autores ressaltam a necessidade de que se produzam mais estudos econométricos, para que se produzam argumentos e indicações de como a Administração Pública pode melhor explorar as funcionalidades e possibilidades da plataforma eletrônica, ensejando, quiçá, mudanças legais, minimizando os fracassos em seus processos de compras, que, em certa parcela, se atribuem a preços elevados no momento de sua finalização.

Apresentado o contexto, se revelou a seguinte pergunta de pesquisa: Qual o efeito da oscilação das variáveis macroeconômicas sobre a efetividade dos processos licitatórios? Para responder essa pergunta, esse trabalho objetivou verificar a relação entre a oscilação das variáveis macroeconômicas e as compras públicas realizadas sem processos licitatórios.

Este estudo espera contribuir com a produção acadêmica com a análise econométrica que o assunto carece (REIS; CABRAL, 2018; BASTOS; CAVALCANTE, 2021), uma vez que analisa empiricamente a influência que as variações macroeconômicas exerceram sobre a eficiência dos processos de obtenção da Administração. Justifica-se ainda por agregar argumento à discussão sobre os reais efeitos que a fixação de preços pelos contratos provoca tanto para os órgãos compradores quanto para os fornecedores. Destarte, espera-se não só acrescentar à literatura sobre o tema como também contribuir para a renovação legislativa que o tema demanda.

Além desta introdução, o estudo conta com mais quatro seções. Na segunda, é descortinada a revisão da literatura. Na terceira seção, apresenta-se a metodologia utilizada. Já na quarta, é descrito o resultado da análise. Por fim, na quinta seção, apresentar-se-ão as considerações finais do estudo, seguidas das referências utilizadas na pesquisa.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Conforme estatui a Carta Magna brasileira em seu art. 37, inciso XXI, a regra geral para operacionalização da obtenção de bens e serviços pela Administração Pública Federal junto a um fornecedor é por meio de um processo licitatório (BRASIL, 1988).

A fim de regulamentar esse ferramental, foi promulgada a lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabeleceu diversas modalidades e ritos a serem observados de acordo com o

objeto a ser adquirido e seu provável valor, orçado por meio de uma ampla pesquisa no mercado regular desse bem ou serviço. De maneira geral, após o estabelecimento do que se pretende comprar e as condições de fornecimento desse bem ou serviço por um órgão licitante, os concorrentes oferecem lances e o vencedor, na maioria dos casos, será aquele que apresentar o menor preço, desde que comprovada sua capacidade de fornecer aquele bem ou serviço pelo valor e condições contratadas (BRASIL, 1993).

Ainda neste mesmo regramento, no inciso II do art. 15 é estabelecido que, sempre que possível as compras devem ser instrumentalizadas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Interessante se faz notar que neste mesmo artigo, porém no inciso IV, é orientado que as compras rotineiras devem ser divididas em parcelas e programadas a fim de usufruir das peculiaridades do mercado com foco na economicidade.

Por sua vez, o SRP possui sua normatização baseada no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, em termos gerais, seu produto é a Ata de Registro de Preços (ARP) que, por força de contrato, vincula um fornecedor a vender, durante o período de até um ano, um determinado bem ou serviço, em lotes com quantidade mínima e máxima definida, até uma quantidade estabelecida como limite todo o período de vigência da ARP (BRASIL, 2013).

Cabe mencionar que a opção por utilizar o SRP é feita ao analisar as características do bem ou serviço, ou ainda pela necessidade de consumo desses bens ou serviços pelo órgão licitante, conforme expõe o art. 3º do decreto em tela (BRASIL, 2013). Para compras específicas e pontuais, utiliza-se outro artifício apresentado pela Lei nº 8.666/93 (BRASIL, 1993). O foco deste trabalho é somente as compras por SRP.

Ainda na seara do Decreto nº 7.892/12, cabe aludir que em seu art. 12 consta a vedação de que se efetue acréscimo na quantidade inicialmente estabelecida na ARP. Outro fato importante é o que estabelece o art. 20, em seu inciso III, que prevê o cancelamento da ARP quando o fornecedor se negar a reduzir o preço registrado quando este se veja superior ao praticado no mercado. Também há previsão de cancelamento da ARP frente a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado e justificado, sendo esta prerrogativa brindada tanto ao órgão licitante quando ao fornecedor (BRASIL, 2013).

Sobre a possibilidade de alteração a maior do valor contratado, já se manifestou contrariamente o Tribunal de Contas da União (TCU) (BRASIL, 2019, 2020). Cabe ressaltar que o próprio decreto, em seu art. 14, expõe que o fornecedor vencedor do processo licitatório deverá cumprir todas as condições estabelecidas em edital durante o período de vigência da ata, ou

seja, entregar os bens ou prestar os serviços, em quantidades, tempo e forma adequados (BRASIL, 2013).

Com isso em vista, Signor et al. (2022) descortina algo que intitula como “maldição do vencedor” se configurando quando um fornecedor que, para vencer um processo licitatório, se vê obrigado a ofertar um lance que não permite margem de segurança para absorver variações mercadológicas que afetem de maneira contundente a precificação de seus produtos. Diante dessa situação, esse fornecedor pode solicitar o cancelamento do registro do item.

Ao não contar com o amparo contratual, frente à necessidade de consumo de bem ou serviço, caberá ao órgão optar por não comprar o item, prejudicando suas atividades, ou realizar uma aquisição direta no mercado, sem prévio processo licitatório, buscando o amparo legal de algum dos incisos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, artigo esse que prevê possibilidades onde a licitação pode ser dispensada (BRASIL, 1993).

Em sua obra, Faria et al. (2010) mencionam que fatores proporcionados pelo pregão eletrônico, como frequência e volume de transações ocasionariam uma redução do valor do produto. Entretanto, especificidades dos bens e/ou serviços e a falta de ampla divulgação vão de encontro à intenção de baratear a aquisição que se intencionava com a ferramenta. Ainda suscitam fatores não formalmente expostos, como o oportunismo dos fornecedores, que afeta a qualidade do produto, podendo suscitar um maior número de obtenções.

Nesse sentido, Reis e Cabral (2018), acrescentam que o preço não deveria ser analisado isoladamente. O custo da aquisição em si, acrescido ao longo de todo o processo, como uma externalidade, também deveria ser computado. Tal fato incrementaria a importância e urgência que há em que criar dispositivos legais e plataformas eletrônicas de compras eficientes, que acelerariam e barateariam o processo de compra, tornando, inclusive, o processo de fornecimento para a esfera pública mais inclusivo e acessível para novos entrantes no mercado.

Já para Machado, Gonçalves e Gonçalves (2018) o que ocorre é o oposto. O SRP, quando bem operacionalizado, ainda mais com a legalidade expressa da figura do “Carona”, são construções jurídicas que caminham incontestavelmente para uma contribuição positiva do princípio da eficiência. Aduzem os autores que por “Carona” se refere ao fato de um órgão ou entidade poder ingressar na ARP de outros, observado o limite previsto na legislação.

A parte do debate sobre a eficiência, um outro ponto que salta aos olhos são as externalidades envolvidas nas obtenções sendo, em certo ponto, mais difíceis de serem computadas, por não possuírem critérios objetivos de fácil mensuração. O preço seria somente a faceta quantificável do processo, mas fatores como qualidade do produto, celeridade na entrega e

compromisso do fornecedor com a administração estão intrinsecamente relacionados com a eficiência da aquisição e, para esses pontos, a lei impõe certas restrições ao que a administração pode requerer (REIS; CABRAL, 2018).

Como contraponto ao senso exposto pela parte da literatura jurídica exposta nesta pesquisa, Bastos e Cavalcante (2021) concluem, ao pesquisar as obtensões de determinados itens de gêneros alimentícios em unidades do exército, que o volume licitado contribui para a redução dos preços nas ARP, entretanto, os processos licitatórios apresentam uma média de preços significativamente superior aos processos de obtenção realizado por dispensa, mostrando que os fornecedores tendem a incorporar margens de segurança significativas em seus lances ofertados nos pregões eletrônicos.

Diante do exposto, assim como Cardoso e Pinheiro (2020) verificaram a influência das variáveis macroeconômicas na estrutura de capital das empresas, este trabalho se baseia na hipótese de que a oscilação das variáveis macroeconômicas exerce influência no montante de compras públicas por dispensa de licitação.

### **3 METODOLOGIA**

#### **3.1 Tipologia da pesquisa**

Esta pesquisa se classifica da seguinte maneira: quanto aos objetivos como descritiva, que, segundo Gray (2012), é aquela que proporciona relatar como um fenômeno ocorre naturalmente, mostrando como as coisas estão se relacionado; no que tange aos procedimentos, é uma pesquisa documental pois, conforme elucida Gil (2008), é caracterizada pela busca de informações em fontes primárias de informação, que não receberam nenhum tipo de tratamento analítico; e, por fim, adotou-se uma abordagem quantitativa para análise dos dados, por meio de estatística inferencial, tentando estabelecer padrões e confirmar as hipóteses suscitadas (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013).

#### **3.2 População, Amostra e Variáveis**

A população considerada nesse estudo são todos os órgãos da esfera pública federal, por se verem obrigados a cumprir exclusivamente tanto a Lei nº 8.666, de 1993, quanto o Decreto nº 7.892, de 2013 e dispositivos correlatos. Outro fato oportuno é o de não poderem limitar geograficamente suas aquisições, observando o princípio da isonomia, franqueando o fornecimento a qualquer fornecedor que cumpra os requisitos estabelecidos no documento convocatório pelo menor preço. Como amostra, será considerada uma limitação de tempo, utilizando os

dados da janela temporal de janeiro de 2014 a agosto de 2022. A seção seguinte será destinada à explicação dos motivos da segregação

Os dados referentes as compras foram extraídos da plataforma eletrônica “Tesouro Gerencial” e analisados mês a mês, segregados pelo enquadramento legal utilizado para fundamentar as obtenções. A fim de reduzir o efeito da escala, foi utilizado o percentual que as compras por dispensa de licitação representam frente a todas as obtenções pactuadas naquele mês.

Nesse estudo foram avaliados somente os valores referentes à obtenção de Gêneros Alimentícios, identificando-se os empenhos com itens de natureza de despesa (item e subitem) 339030.07. A categoria foi selecionada por ser insumo para uma atividade de custeio, independente da especificidade da atividade de cada órgão. Outro fator que atribui importância a esse tipo de bem é sua relevância a nível macroeconômico, com um mercado responsável por grande parte do PIB do país, tendo o agronegócio correspondido a 27,6% do PIB em 2021 (CEPEA, 2022), e representado 20% do total exportado em 2021 (FGV, 2022).

Os dados referentes as compras públicas por dispensa de licitação ( $\%CPDisp_t$ ) são a variável dependente em uma regressão linear que intencionou explicar o seu comportamento baseando-se no comportamento de outras duas variáveis dependentes, a saber: Variação do Nível de Preços ( $\%VarPreços_t$ ) e Taxa de Câmbio Média Mensal ( $US\$_t$ ). Segundo Belaisch (2003), as variáveis são aquelas que são diretamente refletidas nas alterações de preços passadas aos consumidores finais, no caso deste estudo, a Administração Pública.

Para mensurar a variação do nível de preços, foi utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI). Calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o índice mede a movimentação do nível geral de preços do primeiro ao último dia do mês de referência e sopesa as movimentações de grupos de itens da economia por meio de uma estrutura de pesos e hierarquia, reportando com precisão a oscilação dos preços recebidos pelos produtores domésticos na venda de seus bens ou serviços (FGV, 2016).

Segundo Araújo (2005, p.46), IGP-DI “é um índice eficiente, pois leva em consideração em sua composição o preço por atacado. Essa metodologia faz com que esse índice esteja mais próximo do custo empresarial e não somente do gasto do consumidor final.”. Nesse sentido, ainda elucida Belaisch (2003) que o IGP-DI possui um efeito intermediário em relação à variação cambial, observando uma resposta rápida, mas de curto efeito, sendo um meio termo entre o IPCA e o IPA. Couto e Fraga (2014) ressaltam que, no longo prazo, há uma resposta quase unitária entre o nível de preços e a taxa cambial. Os índices de preços foram a taxa de câmbio



nominal mensal média, definida como preço da moeda estrangeira em unidades da moeda local (COUTO; FRAGA, 2014, p.11), obtidas no sítio Ipeadata.

Pelos ritos e prazos estabelecidos em lei, é estimado pela Consultoria Jurídica da União (CGU) que os processos licitatórios mais simples demorem, em média, 74 dias (BASTOS; CAVALCANTE, 2021). Diante disso, houve a necessidade de que o modelo testasse a explicação por fatores autorregressivos de até 3 meses, que foram confirmados a partir da análise dos dados.

### 3.3 Janela temporal

A data inicial da amostra é onde estima-se que a máquina pública já estivesse perfeitamente adequada aos ditames do Decreto nº 7.892, de 2013. Já a data final visa contemplar o período máximo de obtenção de dados para esse estudo. Em virtude do período no qual a economia pode ter sido afetada pela pandemia de CoViD-19, este será identificado na regressão por uma variável Dummy (*D*).

Também foram identificados períodos em que o limite para obtenção que permite enquadrá-las como dispensada por observarem pequeno vulto no exercício foram alteradas. A fim de identificar essas diferenças de legislação na regressão, também foram utilizadas variáveis *Dummy*.

No quadro 1, é possível observar um resumo das variáveis consideradas no estudo e uma breve descrição da amostra a ser utilizada na análise econométrica.

Quadro 1 – Resumo das Variáveis

Variável	Descrição da Amostra
Percentual de Compras por Dispensa de Licitação	Percentual que as compras por dispensa de licitação representarem perante o total comprado no mês, levando-se em consideração as obtenções de gêneros alimentícios dentro de um mesmo mês entre os meses de janeiro de 2014 e março de 2022
Variação do Nível de Preços	Percentual que o nível de preços variou de um mês para o seu subsequente, sendo verificados por meio do índice IGP-DI que verifica os períodos mensais.
Taxa de Câmbio Média Mensal	Para o mês de referência se estabeleceu a média das cotações do real frente ao dólar.
<i>Dummy</i>	Identificação de períodos de vigência de leis ou da pandemia por COVID-19.

Fonte: Elaborado pelos autores com os dados da pesquisa.

### 3.4 Procedimentos Realizados

Ao realizar a extração dos dados da plataforma Tesouro Gerencial, obteve-se o percentual comprado por dispensa de licitação em cada mês, comparando o somatório de compras de

gêneros alimentícios no mês, enquadrado nos itens do artigo 24 da lei 8.666, de 1993, em relação ao total de compras de gêneros alimentícios naquele mesmo mês:

(1)

$$\%CPDisp_t = \frac{\sum CPDisp_t}{\sum Compras_t} \times 100$$

Após, extraíram-se os dados sobre o IGP-DI da plataforma da FGV e sobre o valor médio mensal da taxa de câmbio do dólar em relação ao real, extraído do site IPEADATA. Todas as observações foram realizadas de janeiro de 2014 até agosto de 2022, totalizando 104 observações mensais para cada uma das três variáveis.

A variável IGP-DI também foi transformada em sua variação percentual para esse estudo, adotando-se o seguinte procedimento:

$$\%VarPreços_t = \frac{VarPreços_t - VarPreços_{t-1}}{VarPreços_{t-1}} \times 100 \quad (2)$$

Em relação aos valores limites para dispensa de licitação, encontrou-se necessidade de realizar a identificação com variáveis nominais do tipo *Dummy* para segregar o período de vigências distintas. Juntamente com a variável do período de COVID-19, obteve-se a seguinte distribuição:

Quadro 2 – Distribuição de Dummies

Motivação	Período	Identificação	Dummy
Lei nº 8.666, Art. 24, Inciso II	Janeiro de 2014 a Maio de 2018	Limite total de R\$ 8.000,00 para compras no exercício.	Sem <i>Dummy</i>
Alteração da Lei nº 8.666 pelo Decreto nº 9.412	Junho de 2018 a Abril de 2020 e Janeiro de 2021 a Março de 2021.	Limite total de R\$ 17.600,00 para compras no exercício.	$D_1$
Alteração da Lei nº 8.666 pela Medida Provisória nº 961	Maio de 2020 a Dezembro de 2020	Limite total de R\$ 50.000,00 para compras no exercício.	$D_2$
Lei nº 14.133, Art. 75, Inciso II	Abril de 2021 a Agosto de 2022	Vigência mista de leis, devendo o administrador se adequar à que preferir. Os limites totais para compras no exercício são de R\$ 50.000,00 (lei nº 14.133) ou R\$ 17.600,00 (lei nº 8.666)	$D_3$
Pandemia COVID-19	Março de 2020 a Março de 2022	Discriminação de Período.	$D_4$

Fonte: Brasil (1993; 2018; 2020b; 2022).

Construiu-se uma tabela compilando os dados com auxílio do programa Excel que foi importada para o *software* de análise dados Gretl, onde procederam-se as análises por técnicas destinadas às séries temporais, utilizando-se da metodologia e índices preconizados por Gujarati (2000) em sua obra.

Sendo assim, para atender o propósito da pesquisa, definiu-se a seguinte equação:

$$\begin{aligned} \%CPDisp_t = & \beta_0 + \beta_1 \%VarPreços_t + \beta_2 US\$_t + \beta_3 \%CPDisp_{t-p} + \beta_4 D_1 + \beta_5 D_2 \quad (3) \\ & + \beta_6 D_3 + \beta_7 D_4 + \mu_t \end{aligned}$$

Legenda:

$\%CPDisp_t$ : Percentual de compras por dispensa de licitação no mês t;

$\%VarPreços_t$ : Percentual de variação do IGP-DI no mês t;

$US\$_t$ : Taxa de câmbio média, em reais, no mês t;

$\%CPDisp_{t-p}$ : Percentual de compras por dispensa de licitação no mês (t-p) (parcela autorregressiva);

$D_n$ : Variável Nominal *Dummy* conforme estabelecido no Quadro 1

$\mu_t$ : Erro da observação do mês t

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Ao inserir as informações sobre as variáveis no Gretl, foram plotados os gráficos de série temporal da variável percentual de compras por licitação, a variável dependente; e da variação do IGP-DI e da variação da taxa de câmbio. Adicionalmente, foi realizado o teste de Dickey-Fuller Aumentado a fim de verificar problemas de estacionariedade (raiz unitária). Os resultados do referido teste se encontram na tabela 1.

Tabela 1 – Resultados do Teste de Dickey-Fuller Aumentado (Teste de Raiz Unitária)

Série Temporal	p-Valor	Resultado
Percentual de Compras por Dispensa de Licitação	0,5376	Rejeita $H_0$
Variação Percentual do IGP-DI	0,04344	Aceita $H_0$
Taxa de Câmbio Média Mensal	0,8912	Rejeita $H_0$
1ª Diferença do Percentual de Compras por Dispensa de Licitação	6,985e-19	Aceita $H_0$
1ª Diferença da Taxa de Câmbio Média Mensal	3,103e-13	Aceita $H_0$

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa

Neste teste, a Hipótese Nula ( $H_0$ ) era que a raiz era unitária e deveria ser rejeitada, a um nível de significância de 5% ( $\alpha = 5\%$ ), indicando uma série estacionária. Foram verificados problemas de raiz unitária para as séries de percentual de compras por dispensa de licitação e taxa de câmbio mensal média. Diante disso, foram realizados os ajustes a fim de obter a primeira diferença das séries, tornando-as estacionárias conforme prediz Gujarati (2000).

Após transcorridos os ajustes, foi elaborado o seguinte modelo para a Regressão:

$$\begin{aligned} \%Dif\_CPDisp_t = & \beta_0 + \beta_1 \%VarPreços_t + \beta_2 Dif\_US\$_t + \\ & \beta_3 \%Dif\_CPDisp_{t-1} + \beta_4 \%Dif\_CPDisp_{t-2} + \beta_5 \%Dif\_CPDisp_{t-3} + \beta_6 D_1 + \\ & \beta_7 D_2 + \beta_8 D_3 + \beta_9 D_4 + \mu_t \end{aligned} \quad (4)$$

Ao ser realizada uma primeira regressão pelo método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), foram verificados problemas quanto a Homocedasticidade e Normalidade dos resíduos. Diante disso, as seguintes ações foram utilizadas resolvê-los: No que tange à Normalidade dos resíduos, utilizando o preconizado pelo Teorema do Limite Central, pode-se considerar que, pelo tamanho da amostra, a distribuição se aproxima da normal, permitindo que se prossiga com a análise. Já para o problema de heterocedasticidade, a regressão foi refeita utilizando-se a opção de erros padrão robustos. Os resultados da regressão final encontram-se na Tabela 2.

Analisando o resultado dessa regressão, ao nível de 5% de significância, se pode notar que somente a Dummy  $D_2$ , que identifica o período em que vigia a MP nº 961/2020, e as variáveis autorregressivas são estatisticamente significativas. Quanto à Multicolinearidade, nenhuma variável apresentou um valor considerado alto segundo o índice preconizado por Gujarati (2000), ou seja, todos os FIV são inferiores à 10.

Tabela 2 – Resultado Regressão por MQO com Erros Padrões Robustos

	<b>Coefficiente</b>	<b>Erro Padrão</b>	<b>razão-t</b>	<b>p-valor</b>	
$\beta_0$	0,00614869	0,00409372	1,502	0,1366	
$Dif\_US\$_t$	-0,0315359	0,0263296	-1,198	0,2342	
$D_1$	0,00284943	0,0101282	0,2813	0,7791	
$D_2$	0,0492158	0,0243282	2,023	0,0460	**
$D_3$	0,0182621	0,0175909	1,038	0,3020	
$D_4$	-0,0178013	0,0215377	-0,8265	0,4107	
$\%VarPreços_t$	-0,921226	0,718717	-1,282	0,2032	
$\%Dif\_CPDisp_{t-1}$	-0,510493	0,0940867	-5,426	<0,0001	***
$\%Dif\_CPDisp_{t-2}$	-0,478963	0,136831	-3,500	0,0007	***
$\%Dif\_CPDisp_{t-3}$	-0,461672	0,142271	-3,245	0,0016	***

  

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Média var. dependente	0,000372	D.P. var. dependente	0,048282
Soma resíd. quadrados	0,161750	E.P. da regressão	0,042394
R-quadrado	0,299117	R-quadrado ajustado	0,229029
F(9, 90)	7,078936	P-valor(F)	1,10e-07
Log da verossimilhança	179,4499	Critério de Akaike	-338,8999
Critério de Schwarz	-312,8482	Critério Hannan-Quinn	-328,3563
rô	-0,068644	h de Durbin	-2,026229

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Destarte, resta observar que, para o caso analisado, as variáveis macroeconômicas utilizadas no estudo, no período tomado para amostra, não exerceram influência estatisticamente significativa na variável dependente.

Outra observação digna de nota é o papel que o tempo produz sobre a própria variável: segundo o modelo utilizado, o gasto por dispensa de licitação feito em um mês impacta negativamente os gastos por dispensa de licitação nos meses futuros, ou seja, faz com que se gaste menos nos meses vindouros.

Tais dados indicam que a “Maldição do Vencedor” indicada por Signor et al. (2022), pode não ser algo tão imperativo assim, por não ter sido apresentada, no caso estudado, uma correlação significativa entre as variações macroeconômicas e o aumento da dispensa por licitações, indicando que os vencedores podem estar realmente ganhando as licitações com certa margem para possivelmente absorver os ajustes de seus custos.

Uma possível explicação é algo no sentido do que expõem Bastos e Cavalcante (2021) ao mencionarem que em determinados casos, órgãos que observem um menor volume em suas compras, utilizem-se rotineiramente dos mecanismos da dispensa, fugindo do custoso processo do pregão eletrônico.

Diante dos resultados do modelo utilizado na regressão, também buscou-se avaliar a possibilidade de um modelo de Série Temporal ARIMA(p,d,q). Como primeiro passo, foi analisado o correlograma da integrada de primeira ordem e com a metodologia de Box-Jenkins,

segundo Gujarati (2000), a quem se recorreu para fundamentar toda a metodologia desse estudo, resultou um modelo ARIMA (8,1,6), procedendo-se com a iteração de seus inferiores. O melhor coeficiente  $R^2$  Ajustado foi o modelo ARIMA (7,1,4) (Tabela 5) apresentando o valor de 46,4629%, o que mostra clara vantagem frente ao valor de  $R^2$  Ajustado retornado ao estimar a regressão linear por MQO, que foi de 22,9029%. Já o  $R^2$  chegou a 51,7117%, indicando que esse é o percentual do comportamento da variável dependente explicado pelo modelo.

Tabela 5 – Estimação do Modelo ARIMA (7,1,4)

Variável	Coefficiente	Erro Padrão	z	p-valor	
phi_1	0,879125	0,248104	3,543	0,0004	**
phi_2	-0,565965	0,334725	-1,691	0,0909	*
phi_3	-0,420069	0,276929	-1,517	0,1293	
phi_4	0,0762738	0,161874	0,4712	0,6375	
phi_5	-0,239050	0,165433	-1,445	0,1485	
phi_6	0,220042	0,135972	1,618	0,1056	
phi_7	-0,342523	0,102670	-3,336	0,0008	**
theta_1	-1,64595	0,262138	-6,279	<0,0001	**
theta_2	1,21329	0,539902	2,247	0,0246	*
theta_3	-0,0404985	0,527433	-0,07678	0,9388	
theta_4	-0,264468	0,228585	-1,157	0,2473	

  

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Média var. dependente	0,000423	D.P. var. dependente	0,047569
Média de inovações	0,002531	D.P. das inovações	0,033014
R-quadrado	0,517117	R-quadrado ajustado	0,464629
Log da verossimilhança	201,4532	Critério de Akaike	-378,9065
Critério de Schwarz	-347,2897	Critério Hannan-Quinn	-366,1006

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados da pesquisa.

Tomados os coeficientes estatisticamente significativos para um nível de significância de 5%, pode-se notar que a parcela autorregressiva indica que a variação de uma unidade em um mês irá explicar uma variação positiva na variável dependente de aproximadamente 0,88 unidade no mês seguinte, bem como explica uma variação negativa de aproximadamente 0,34 unidade daqui a sete meses.

Olhando a parte da média móvel, nota-se que o erro de previsão de um mês explica uma variação negativa de aproximadamente 1,65 unidades na variável dependente no mês seguinte, bem como explica a variação positiva de aproximadamente 1,21 unidade dois meses à frente.

Diante dos resultados, há uma indicação que os fatores macroeconômicos não interferem no percentual de compras por dispensa de licitação, mas, sim, fatores que não são explicados ou somente capturados por variáveis que não foram analisadas nesse estudo empírico. Tal pensamento é corroborado pela alta parcela de explicação que o modelo ARIMA obteve, com os próprios dados se explicando ao longo do tempo, e replicando algo que neles está inserido, propagado os erros oriundos da própria falta de explicação das variáveis analisadas.

Nesse sentido, os resultados vão ao encontro do que dizem Reis e Cabral (2018) sobre a premência que se empreendam ações para melhor capacitar os gestores públicos, como os manuais de boas práticas que, ao padronizarem certas condutas e opções para a utilização governamental, possibilita o incremento da eficiência pela escala e desenvolvimento de fornecedores que mantenham a qualidade do serviço e dos produtos durante o contrato. A análise desperta para o que alerta Kargol-Wasiluk e Wildowicz-Giegiel (2018) no que tange à necessidade de reforçar o planejamento, racionalização e otimização das atividades e recursos como forma de reduzir os déficits públicos, permitindo que haja lastro orçamentário para reverter benefícios para a sociedade por meio de políticas públicas.

Como exemplo, pode-se citar um esforço empregado pela Marinha do Brasil (BRASIL, 2021) com o Manual de Fiscalização de Contratos que visa preparar seu pessoal para melhor confeccionar e gerir contratos a partir da elaboração do termo de referência.

Frente ao exposto, resta claro que está rejeitada a hipótese suscitada para este estudo de que a oscilação das variáveis macroeconômicas exerce influência no montante de compras públicas por dispensa de licitação.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho cumpriu o objetivo de verificar a relação entre a oscilação das variáveis macroeconômicas e as compras públicas realizadas sem processos licitatórios. Para tal, foram verificados os dados referentes as compras públicas de gêneros alimentícios realizados de janeiro de 2014 até agosto de 2022 referentes a todos os órgãos do Governo Federal cujos dados estavam disponíveis na plataforma do Tesouro Gerencial.

Também foram utilizados os dados das variáveis macroeconômicas Nível de Preços, utilizando o IGP-DI, e a Taxa de Câmbio Média Mensal, com a intenção de elaborar um modelo que explicasse a variação das compras por dispensa de licitação. À regressão foram acrescentadas variáveis de caráter autorregressivo, que se fundamentaram nos prazos legais que podem existir entre o término de uma ata de registro de preços e o estabelecimento de uma nova. Foram identificados no modelo, por meio de variáveis *Dummies*, períodos de alterações legislativas que modificaram os limites de dispensa de licitação e o período pandêmico transcorrido.

Os resultados evidenciaram que as alterações macroeconômicas, sintetizadas pelas variáveis analisadas nesse estudo, não impactam de maneira estatisticamente significativa as compras públicas de gêneros alimentícios por dispensa de licitações dentro de um mês. A fim de conseguir um maior potencial de explicação foi elaborado um modelo ARIMA (7,1,4),

indicando que as compras públicas por dispensa são fortemente influenciadas por fatores endógenos.

Tais achados podem levar a concluir que as variações da economia, por si só, não afetam os contratos públicos de maneira significativa, indicando que os fornecedores provavelmente conseguem inserir nos preços certa parcela para que não sejam prejudicados pelo risco econômico. Também pode-se inferir que os fatores que influenciam a eficiência dos processos são provavelmente internos às organizações.

E é nesse sentido que essa pesquisa espera haver contribuído, em voltar os holofotes para os fatores internos que reduzem a eficiência da atividade da Administração Pública e o ocasionam o uso menos eficaz dos recursos do Estado, resumidos em potencial diminuição das benesses que poderiam ser ofertadas à população.

Com isso, se espera ter colaborado com o esforço empreendido por Reis e Cabral (2018) Bastos e Cavalcante (2021) ao empregar um tratamento econométrico para trazer uma análise quantitativa a um problema já exaustivamente debatido entre os juristas, mas ainda sem uma análise da realidade prática ocorrida na operacionalização dos processos.

Como limitações do estudo, há o fato dos resultados encontrados limitarem-se somente aos dados que por hora foram analisados, não podendo serem generalizados para outros itens de consumo e nem mesmo decretar uma não influência absoluta das oscilações do cenário econômico nas compras e contas públicas.

Outro fator limitante foi a constante mudança de legislações e ferramentas de operacionalização no que tange às compras públicas. Com a maturação da Nova Lei de Licitações e Contratos, a lei nº 14.133/2021, e suas legislações correlatas, que substituirão a lei nº 8.666/93 a partir de 2023, um novo ferramental surgirá forçando aos Administradores Públicos a se readequarem ao novo cenário de planejamento e trabalho. O novo regramento jurídico apresenta novos modos, carentes de regulamentação e testes práticos, para operacionalizar as atividades de compras, prometendo atribuir maior celeridade aos processos, permitindo aos gestores públicos conjugar de melhor forma os princípios constitucionais explícitos da legalidade e da eficiência.

Face ao exposto, para estudos futuros, sugere-se que o estudo seja repetido para itens de outra natureza de despesa que se apresentem igualmente afetados pelas variações econômicas, ou até mesmo identificando os itens que mais sofreram variações de preços e seus volumes de compras.



## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, A. M. P. de. **O Estudo de Variáveis Econômicas e o Impacto no Comportamento de Medida Contábil de Desempenho (LL) e Medida de Valor (EVA) - Um Estudo Empírico**. 2005. Tese. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/96/tde-12092007-153447/publico//teseLDAAdrianaProcopio.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2022.

BANDEIRA DE MELLO, C. A. **Curso de Direito Administrativo**. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.

BASTOS, E. F.; CAVALCANTE, L. R. Pregão Eletrônico e Dispensa de Licitação: Uma Análise dos Valores Contratados pela Administração Pública Federal. **Revista do Serviço Público**, v. 72, n. 01, p. 41–66, 2021. Disponível em: <<https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/4880>>. Acesso em: 19 jul. 2022.

BELAISCH, A. **Exchange Rate Pass-Through in Brazil**. International Monetary Fund: Washington: 2003. IMF Working Paper.

BRASIL. **Lei 4.320 de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília: Presidência da República, 1964. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm)>. Acesso em: 13 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 19 jul. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: <[www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)>. Acesso em: 13 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília:

Presidência da República, 2000. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)>. Acesso em: 13 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7892.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.** Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9412.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9412.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União – Primeira Câmara. **Acórdão 4125/2019.** A mera variação cambial, em regime de câmbio flutuante, não pode ser considerada suficiente para embasar a repactuação do contrato com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, e, conseqüentemente, justificar o pagamento de indenização à empresa contratada a título de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Relator: Min. Bruno Dantas, 4 jun. 2019. Disponível em: <[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A4125%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A4125%2520ANOACORDAO%253A2019%2520COLEGIADO%253A%2522Primeira%2520C%25C3%25A2mara%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0/%2520)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.** Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas -RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Brasília: Presidência da República, 2020a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv961.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Mpv/mpv961.htm)>. Acesso em: 18 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União – Plenário. **Acórdão nº 4072/2020.** Relator: Min. Bruno Dantas, 8 dez. 2020b. Disponível em: <[https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A4072%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A4072%2520ANOACORDAO%253A2020%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/%2520)>. Acesso em: 19 jul. 2022.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília: Presidência da República, 2021. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)> Acesso em: 13 set. 2022.

\_\_\_\_\_. MARINHA DO BRASIL. **Manual de Fiscalização de Contratos.** Brasília: Marinha do Brasil, 2021.

BRESSER PEREIRA, L.; DALL'ACQUA, F. Economic Populism Versus Keynes: Reinterpreting Budget Deficit in Latin America. **Journal of Post Keynesian Economics**, v. 14, n. 1, p. 29–38, set. 1991. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01603477.1991.11489875>>. Acesso em: 14 set. 2022.

BROWN-COLLIER, E. K.; COLLIER, B. E. What Keynes Really Said about Deficit Spending. **Journal of Post Keynesian Economics**, v. 17, n. 3, p. 341–355, mar. 1995. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01603477.1995.11490034>>. Acesso em: 14 set. 2022.

CARDOSO, V. R. dos S.; PINHEIRO, M. C. Influência da Recessão e das Variáveis Macroeconômicas sobre a Estrutura de Capital Setorial. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 31, n. 84, p. 392–408, 2020. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/rcf/article/view/179004>>. Acesso em: 14 set. 2022.

CEPEA. **PIB do Agronegócio.** Piracicaba: SP: 2022. Relatório Completo do PIB do Agronegócio Brasileiro. Disponível em: <[https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea\\_CNA\\_PIB-do-Agronegocio-20junho22\(1\).pdf](https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea_CNA_PIB-do-Agronegocio-20junho22(1).pdf)>. Acesso em: 19 jul. 2022.

COUTO, S. V. V.; FRAGA, G. J. O Pass-Through da Taxa de Câmbio para Índices de Preços: Análise Empírica para o Brasil. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 3, p. 333–356, 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rec/a/546CzFV6JkVXKWrKHKGKpkg/?lang=pt>>. Acesso em: 19 jul. 2022.

DORNBUSCH, R.; FISCHER, S. **Macroeconomia.** 6. ed., São Paulo: McGraw Hill, 1997.

FARIA, E. R. de; FERREIRA, M. A. M.; SANTOS, L. M. dos; SILVEIRA, S. de F. R. Fatores Determinantes na Variação dos Preços dos Produtos Contratados por Pregão Eletrônico. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro v. 44, n. 6, p. 1405–1428, 2010. Disponível

em: <<http://www.scielo.br/j/rap/a/S8SpSJxsfxwgqxnHGfs6rgh/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 18 set. 2022.

FERRARI FILHO, F.; TERRA, F. As disfunções do capitalismo na visão de Keynes e suas proposições reformistas. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 271–295, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/j/rec/a/3mSB3N9Bjt8RqxK-MqmBYfwp/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 14 set. 2022.

FGV. **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI)**. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Economia, 2016. Disponível em: <[http://www.ipeadata.gov.br/doc/METODOLOGIA\\_IGP-DI.pdf](http://www.ipeadata.gov.br/doc/METODOLOGIA_IGP-DI.pdf)>. Acesso em: 14 set. 2022.

\_\_\_\_\_. **INDICADOR DE COMÉRCIO EXTERIOR - ICOMEX**. Rio de Janeiro, Icomex de janeiro referente a balança comercial de dezembro, Número 57, 2022. Disponível em: <[https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2022-01/icomex\\_fgv\\_press-release\\_janeiro2022\\_0.pdf](https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2022-01/icomex_fgv_press-release_janeiro2022_0.pdf)>. Acesso em: 19 jul. 2022.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GRAY, D. E. **Pesquisa no Mundo Real**. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.

GUJARATI, D. N. **Econometria Básica**. 3. ed. São Paulo: Pearson Makron Books, 2000.

HERNÁNDEZ SAMPIERI, R.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. de P. B. **Metodologia de Pesquisa**. Porto Alegre: Penso Editora, 2013.

KARGOL-WASILUK, A.; WILDOWICZ-GIEGIEL, A. The quality of public finance in the light of fiscal governance concept: implications for the European Union countries. **Equilibrium: Quarterly Journal of Economics and Economic Policy**, Polonia, v. 13, n. 3, p. 411–426, 2018. Disponível em: <<http://economic-research.pl/Journals/index.php/eq/article/view/1058>>. Acesso em: 18 set. 2022.

MACHADO, N. R. C.; GONÇALVES, V. B.; GONÇALVES, I. B. Uma Análise do Sistema de Registro de Preços Perante o Princípio Constitucional da Eficiência. **Juris Plenum Direito Administrativo**, Caxias do Sul, v. 19, p. 1–7, 2018. Disponível em: <<https://www.researchgate.net/profile/Iago-Goncalves->

2/publication/351671080\_UMA\_ANALISE\_DO\_SISTEMA\_DE\_REGISTRO\_DE\_PRECOS\_PERANTE\_O\_PRINCIPIO\_CONSTITUCIONAL\_DA\_EFICIENCIA/links/60e06df2458515d6fbf9fc5b/UMA-ANALISE-DO-SISTEMA-DE-REGISTRO-DE-PRECO-S-PERANTE-O-PRINCIPIO-CONSTITUCIONAL-DA-EFICIENCIA.pdf>.  
Acesso em: 16 mar. 2023.

MANKIW, N. G. The reincarnation of Keynesian economics. **European Economic Review**, v. 36, n. 2–3, p. 559–565, 1 abr. 1992. . Acesso em: 14 set. 2022.

NUNES, J.; LUCENA, R. de L.; SILVA, O. G. da. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa/PB. <http://seer.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/172/177>, v. 58, n. 2, 2007. Disponível em: <<http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/1394>>. Acesso em: 18 set. 2022.

REIS, P. R. da C.; CABRAL, S. Para além dos preços contratados: fatores determinantes da celeridade nas entregas de compras públicas eletrônicas. **Revista da Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 52, n. 1, p. 107–125, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/0034-7612164442>>. Acesso em: 14 set. 2022.

SIGNOR, R.; MARCHIORI, F. F.; RAUPP, A. B.; MAGRO, R. R.; LOPES, A. de O. A nova lei de licitações como promotora da maldição do vencedor. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 56, n. 1, p. 176–190, 2022. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/85333/80611>>. Acesso em: 19 jul. 2022.

SILVA, M. M. M. da. **A IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO E REAJUSTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: UM MANTRA A SER SUPERADO**. Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: <<https://www.parceriasgovernamentais.com.br/a-impossibilidade-de-revisao-e-reajuste-na-ata-de-registro-de-precos-um-mantra-a-ser-superado/>>. Acesso em: 14 set. 2022.

ZAMBENEDETTI, L.; ANGONESE, R. O Processo Orçamentário de uma Instituição Pública Federal de Ensino sob a Ótica do Isomorfismo. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v. 12, n. 2, 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/5568>>. Acesso em: 14 set. 2022.